



Embrapa Cerrados

**EDITAL**  
**Nº 1/2019-CPAC/SPS-LICITAÇÃO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 – Embrapa Cerrados**

<b>Pregão Eletrônico - Embrapa nº 01/2019</b>		<b>Data de Abertura: 28/03/2019 às 09h00</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto</b>			
Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de seguro para a frota de veículos da Embrapa Cerrados, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro).			
<b>Valor Total Estimado</b>			
Conforme art. 34 da lei 13.303 o valor estimado da Embrapa Cerrados será sigiloso. "Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso,"...			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjucação</b>
Não	Não	Ordem de Compras E Serviços - OCS	Menor preço

\* Telefone para agendamento da vistoria: (61) 3388-9926

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Sicaf ou documentos equivalentes</li><li>Certidão do Conselho Nacional de Justiça(CNJ)</li><li>Certidão do Portal da Transparência (CEIS)</li><li>Regularidade INSS (PGFN)</li><li>Demais (Veja Seção 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do Edital)*</li></ul>	<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Atestado de Capacidade Técnica</li><li><b>Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros</b></li><li>Demais (Veja Termo de Referência)*</li></ul>

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
Não	Não	Não	Não

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <a href="mailto:cpac.compras@embrapa.br">cpac.compras@embrapa.br</a>	Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <a href="mailto:cpac.compras@embrapa.br">cpac.compras@embrapa.br</a>

<b>Informações</b>
Na Sede da Embrapa Cerrados/Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS), situada à Rodovia BR 020, Brasília/Fortaleza, Km 18, Zona Rural, CEP 733310-970 – Planaltina/DF, pelo telefone: (0xx61) 3388-9962, Fax (0xx61) 3388-9840, e-mail: <a href="mailto:cpac.compras@embrapa.br">cpac.compras@embrapa.br</a> ou nos sites: <a href="http://www.embrapa.br/cerrados/licitacoes">www.embrapa.br/cerrados/licitacoes</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 – Embrapa Cerrados**

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado "Regulamento", da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de seguro para a frota de veículos da Embrapa Cerrados, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro), conforme condições estabelecidas no Edital.

### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Embrapa, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASNET" e realizados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo deste Edital.

### **2-OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de seguro para a frota de veículos da Embrapa Cerrados, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro), de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
  - a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa;
  - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
  - c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso III a VIII do artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
  - d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;
- 3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 12.529/2011, 9.605/98, e 12.527/11.
- 3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.7. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

3.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.9. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

3.10. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

#### **4 - PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS**

4.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexado ao Edital (Anexo IV), devidamente preenchido.

4.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Embrapa e aceitação do licitante.

4.4. As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

#### **5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

d) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória da seguinte parcela de relevância: **50%** (art. 58, II da Lei 13.303/2016)

I) É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

II) É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

III) Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

IV) Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

e) Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo 1, Anexo V do edital;

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando patrimônio líquido de, no mínimo 10% do valor da proposta do licitante, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/ passivo circulante;

SG = ativo total/ passivo circulante + passivo não circulante;

G) Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado;

**H) Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros;**

**I) Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;**

**J) Certidão de Administradores junto à SUSEP.**

K) A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

5.2. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital.

5.3. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3.1. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte** (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;

5.3.2. Para aplicação do disposto em 5.3.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

5.3.3. A prorrogação do prazo previsto em 5.3.1 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.1 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

**5.5. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.**

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

5.7. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.

## **6 - PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **6.1. Credenciamento**

6.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor COMPRASNET.

6.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **6.2. Participação**

6.2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

### **6.3. Recebimento das Propostas Eletrônicas de Preços :**

6.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta Eletrônica de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3.3. O licitante, no momento da elaboração e envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente, de que o mesmo não emprega menor, e de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3.4.1. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

6.3.4.2. A apresentação das declarações referidas no item 6.3.3 e 6.3.4. do presente Edital com falsidade material ou intelectual sujeitará os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do item 11.1 do Regulamento, além das demais cominações legais.

6.3.4.3. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Eletrônica de Preços preenchendo o campo específico no sistema COMPRASNET.

6.3.5. O preenchimento da Proposta Eletrônica de Preços, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, caso solicitado pelo Pregoeiro, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Embrapa qualquer responsabilidade.

6.3.6. Até a data e hora definidas para abertura das Propostas Eletrônicas de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.7. O pregoeiro verificará as Propostas Eletrônicas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.8. A desclassificação da Proposta Eletrônica de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

6.3.9. As Propostas Eletrônicas de Preços classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

#### **6.4. Sessão de disputa:**

6.4.1. No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e ao novo horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção "informações do pregão".

6.4.3. Os lances deverão ser formulados sobre o PREÇO GLOBAL do item.

6.4.4. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4.5. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 11 deste Edital.

6.4.7. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.4.8. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.4.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.4.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **6.5. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte**

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
- c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.5.3. O procedimento previsto no subitem 6.5.2. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.5.1.

6.5.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.5.2. e 6.5.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.5.5. O disposto no subitem 6.5.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.6. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará:

- a) em até 2 (duas) horas, através do e-mail [cpac.compras@embrapa.br](mailto:cpac.compras@embrapa.br), os documentos de habilitação e a PROPOSTA FORMAL, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo IV do presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;
- b) em até 3 (três) dias úteis, os documentos enviados na forma da alínea "a", em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.5.7. É de responsabilidade do licitante confirmar junto à Embrapa o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

6.5.8. A proposta e demais documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão: Embrapa Cerrados/Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS), situada à Rodovia BR 020, Brasília/Fortaleza, Km 18, Zona Rural, CEP 733310-970 – Planaltina/DF.

6.5.9. Os prazos referidos no item 6.5.6. poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

## **6.6. Aceitabilidade da proposta**

6.6.1. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6.2. O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

6.6.3. O pregoeiro deverá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

6.6.3.1. A negociação deve ser motivada pelo agente de licitação e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.

6.6.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.6.3.3 Se depois de adotada a providência referida em 6.6.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.6.4. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela Embrapa, sob pena de desclassificação do licitante.

6.6.5. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.6.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.6.7. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.6.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

6.6.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:

- a) acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

6.6.10. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6.11. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **6.7. Habilitação**

6.7.1. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.7.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

## **7 - RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor do pregão, durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.2. O pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 7.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

7.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliá-la sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a

autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

7.4. Na hipótese da alínea "a" do item 7.2. deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

7.5. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa.

7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.8. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

7.9. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

8.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

a) homologar a licitação;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

c.1) o vício de legalidade for convalidável; ou

c.2) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

c.3) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao pregoeiro o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.

8.3. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

8.4. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

8.5. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

## **9 - CONTRATAÇÃO**

9.1. A Embrapa convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato em prazo de até 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. Ocorrendo o previsto no item 9.1, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

9.3. Todas as disposições sobre o Contrato estão previstas na Minuta do Contrato e TR, documento anexado ao Edital (Anexo VI).

## **10 - PENALIDADES**

10.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11 do regulamento.

10.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

10.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

10.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **11 - ATOS LESIVOS À Embrapa**

11.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

11.2. As sanções indicadas no item 11.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## **12 - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

12.1. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 11 deste Edital ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

12.3. As sanções descritas no item 12.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

12.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

12.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

12.7. A publicação a que se refere o item 12.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

12.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

12.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

### **13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpac.compras@embrapa.br](mailto:cpac.compras@embrapa.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.

13.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através da opção "consultar mensagens".

13.3. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

13.4. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

13.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h00m do último dia para sua interposição.

13.5.1. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados em 13.1.

13.5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

13.6. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

13.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

14.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.

14.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

14.5. Fica eleito o foro da cidade de **Brasília-DF**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

14.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO III – TABELA DA FROTA VEICULAR DA EMBRAPA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VI - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS

Brasília-DF, 14 de março de 2019.

**DERCINO FERNANDES DOS SANTOS**  
Chefe Adjunto de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 – Embrapa Cerrados**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de seguro para a frota de veículos da Embrapa Cerrados, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro).
<b>B</b>	<b>META FÍSICA</b> Contratação de seguro para a frota da Embrapa Cerrados Frota: 36 veículos. Obs.: A relação da frota a ser considerada nesta contratação se encontra no Anexo III do Edital.
<b>C</b>	<b>DATA DE INÍCIO DA COBERTURA</b> A cobertura de que trata o objeto deste Pregão terá sua vigência a partir de zero hora do dia 09 de abril de 2019 até 24h do dia 09 de janeiro de 2020. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva OCS.
<b>D</b>	<b>VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS</b> A vistoria será facultativa, conforme regras estabelecidas no Anexo II do Edital.
<b>E</b>	<b>HABILITAÇÃO</b> Conforme estabelecido na Seção 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do Edital.
<b>F</b>	<b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</b> O objeto será adjudicado globalmente à licitante vencedora.
<b>G</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Natureza de Despesa: 339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
<b>H</b>	<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> A frota dos veículos da Embrapa Cerrados ficará a cargo do Setor de Veículos e Transporte.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, a Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de seguro para a frota de veículos da Embrapa Cerrados, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) será processada através de Pregão Eletrônico que visa atender o disposto no §1º do Art. 2º da Lei nº 10.520/02.

2.2. Justifica-se esta aquisição para prover condições de atender a demanda do objeto supracitado, devidamente fundamentado no(s) pedido(s) de Compra anexo ao processo.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.1. Não será permitida a participação de Consórcios: Por entender que o objeto da licitação trata-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e para sua aquisição não são necessárias alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada, ou seja, o objeto não exige alta complexidade técnica e nem se enquadra em grande vulto podendo ser executado por uma única empresa. Conforme TCU:

"A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre sob justificativa fundamentada. Não obstante, a participação de consórcio é recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto TCU – Resenha de Jurisprudência – elaborada pela Secretaria das Sessões."

3.2. Observamos que diversas outras licitações com este tipo de serviços foram assim realizadas em todo país, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade da licitação. No presente caso trata-se de pregão eletrônico para eventual Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de seguro para a frota de veículos da Embrapa Cerrados, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro), perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes no ramo licitado, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, garantindo assim a competitividade e a efetiva economicidade no processo.

## 4 - PENALIDADES

4.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo

com os critérios do artigo 11 do regulamento.

4.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

4.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

4.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

4.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **5 - ATOS LESIVOS À Embrapa**

5.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

5.2. As sanções indicadas no item 5.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## **6 - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.1. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 4 deste ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

6.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

6.3. As sanções descritas no item 5.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

6.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

6.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

6.7. A publicação a que se refere o item 6.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

6.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

6.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

6.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

6.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## **7. Aprovação Motivada do termo de referência.**

A elaboração deste termo de referência traz no seu esboço as regras para **Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de seguro para a frota de veículos da Embrapa Cerrados, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro)**, objetivando atender as necessidades operacionais da Unidade.

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da unidade e os objetivos pretendidos estar claro e que o objeto da contratação atenderá uma demanda da Embrapa Cerrados, aprovo este Termo.

Brasília-DF, 14 de março de 2019.

**DERCINO FERNANDES DOS SANTOS**

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Cerrados.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 – Embrapa Cerrados ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota de veículos da Embrapa Cerrados
- 1.2. No Anexo III do Edital encontra-se a relação da frota a ser considerada nesta contratação.

### **2. CONDIÇÕES**

#### **2.1. OBJETO**

2.1.1. Contratação de SEGURO TOTAL, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro).

#### **2.2. JUSTIFICATIVA**

2.2.1. A vigência atual do seguro da frota de veículos expira às 24h do dia 09 de abril de 2019.

#### **2.3. META FÍSICA**

2.3.1. Contratação do seguro objeto deste Pregão para 36 veículos, conforme relação constante do Anexo III deste Termo de Referência.

## **2.4. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

2.4.1. A apólice terá sua vigência a partir de zero hora do dia 09 de abril de 2019 até 24h do dia 09 de janeiro de 2020.

Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva Ordem de Compras e Serviços - OCS.

## **2.5. VALOR ESTIMADO**

2.5.1. A Embrapa Cerrados não divulga o valor estimado de suas licitações.

## **2.6. CONTRATAÇÃO**

2.6.1. A licitação far-se-á por meio da modalidade Pregão, com adjudicação global. A empresa deverá, em sua proposta, detalhar o valor ofertado para cada veículo, conforme Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

## **2.7. ENDOSSO**

2.7.1. Os veículos da Embrapa que não fazem parte do Anexo III poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 2.8.6 destas Especificações Técnicas.

## **2.8. CONDIÇÕES GERAIS**

### **2.8.1. Valor de mercado referenciado:**

2.8.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).

2.8.1.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.8.1.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Embrapa, independentemente da quilometragem rodada no período.

28.1.3.1. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

### **2.8.2. Da Apólice:**

2.8.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.8.2.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.8.2.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo IV – Modelo de Proposta:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).;

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.8.2.4. Bônus, quando houver, observando o disposto no Anexo III.

2.8.2.5. Franquia aplicável, observando o disposto no Anexo IV.

2.8.2.6. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

2.8.2.6.1. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.8.2.7. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

2.8.2.7.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada Embrapa.

2.8.2.8. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### **2.8.3. Da Avaria:**

2.8.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.8.3.2. Após procedimento de recuperação do veículo, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.8.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.8.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.8.10 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

#### **2.8.4. Do Aviso de Sinistro:**

2.8.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.8.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.8.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.8.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

#### **2.8.5. Dos Bônus:**

2.8.5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

2.8.5.2. A bonificação estabelecida no Anexo IV foi obtida, por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação das atuais apólices.

2.8.5.3. Quando, no Anexo IV, o bônus já se encontrava no valor máximo – 10 –, este foi mantido constante no Anexo IV.

#### **2.8.6. Do Endosso:**

2.8.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Embrapa e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.8.15 e 2.8.16 destas Especificações Técnicas.

2.8.6.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.8.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

2.8.6.4. Os veículos que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

#### **2.8.7. Da Franquia:**

2.8.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.8.7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.8.7.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estipulado no Anexo IV, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constante da tabela 1 e do Anexo IV, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.8.7.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.8.7.1 destas especificações.

2.8.7.1.3.1. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.8.7.1.4. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.8.7.1.5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Embrapa, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

2.8.7.1.5.1. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.8.7.1.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

#### **2.8.8. Salvados:**

2.8.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.8.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

#### **2.8.9. Dos Sinistros:**

2.8.9.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- i) Granizo.
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- k) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 2.8.7.1.2 e 2.8.7.1.3 destas especificações.
- l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- m) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - o) Chaveiro;
  - p) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
  - q) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

#### **2.8.10. Da Vistoria Prévia:**

2.8.10.1. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Embrapa Cerrados, no horário das 09 às 16 horas.

2.8.10.2. A vistoria dos veículos constantes da tabela 1 do Anexo III deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (61) 3388-9842, no Setor de Veículos e Transportes, sito à Sr<sup>o</sup> **Gumercindo Silveira Filho**.

2.8.10.3. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.

2.8.10.4. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital.

2.8.10.5. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.8.10.6. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

#### **2.8.11. Regulação de Sinistro:**

2.8.11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.8.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Embrapa poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.8.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Embrapa.

2.8.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.8.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Embrapa, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.8.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.8.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

#### **2.8.12. Da Indenização:**

2.8.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.8.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.8.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Embrapa e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### **2.8.13. Da Indenização Integral:**

2.8.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.8.13.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.8.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

### **2.8.14. Do Questionário de Avaliação de Risco:**

2.8.14.1. Os veículos são conduzidos por motoristas empregados da Embrapa.

2.8.14.2. Na Embrapa os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.8.14.3. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Embrapa, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro.

2.8.14.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

### **2.8.15. Da Inclusão e Substituição:**

2.8.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.8.15.2. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão ser incluídos, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.

2.8.15.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.8.15.4. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à Embrapa.

2.8.15.5. Caberá ao Setor de Veículo e Transporte, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

### **2.8.16. Da Exclusão:**

2.8.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Embrapa, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Embrapa.

2.8.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Embrapa à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.8.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

2.8.16.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Embrapa.

## **2.9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

2.9.1. A Embrapa realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

2.9.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.

2.9.3. Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

2.9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.9.5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 2.9.4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

2.9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

2.9.7. A falta de pagamento devidamente justificada pela Contratante, não ensejará no término da cobertura dos veículos da frota.

## **2.10. DA RESCISÃO**

2.10.1. A rescisão desta contratação se dará nos termos da Lei nº 13.303 e Regulamento da Embrapa.

2.10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a Embrapa poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2.10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Embrapa adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## 2.11. DO PREPOSTO

2.11.1. A CONTRATADA deverá nomear preposto com domicílio no Distrito Federal para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da OCS, informar dados completos do referido preposto ao Setor de Veículos e Transporte da Embrapa Cerrados.

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 – Embrapa Cerrados

#### Anexo III - TABELA DA FROTA da Embrapa Cerrados

LOCAL	Nº	VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO
DF	1	LOGAN 1.6	2011	FLEX	JHX-8111	93YLSR7UHBJ742950	02	NÃO
	2	DUCATO VAN 2.8	2002	DIESEL	JGD-2386	93W23113021008487	10	NÃO
	3	LOGAN 1.6	2011	FLEX	JHX-8191	93YLSR7UHBJ742852	02	NÃO
	4	RANGER CAB.DUP 3.0	2010/11	DIESEL	JIP-4482	8AFER13P4BJ401163	2	NÃO
	5	FIORINO FURGÃO 1.4	2016	FLEX	PAP-6507	9BD26512MG9062606	3	NÃO
	6	RANGER CAB DUP 3.0	2011	DIESEL	JK-3019	8AFER13P9BJ430223	2	NÃO
	7	CAMINHÃO CARGO 2429	2014	DIESEL	OZY-4581	9BFYEAL9EBL60905	3	NÃO
	8	KOMBI 1.4	2006/07	FLEX	JGR-5537	9BWGF07XX7P007013	sem seguro	NÃO
	9	CAMINHÃO IVECO DAILY	2010	DIESEL	JIH-3252	93ZC68D01A8416155	2	NÃO
	10	SAVEIRO 1.6	2010/11	FLEX	JIF-4749	9BWKB05U3BP058506	sem seguro	NÃO
	11	SANTANA 2.0	2003/04	GASOLINA	JGP-5949	9BWAE03X34P001189	sem seguro	NÃO
	12	PAJERO TR4 2.0	2003/04	GASOLINA	JGI-4088	93XLNH77W4C302093	sem seguro	NÃO
	13	MONTANA 1.4	2012/13	FLEX	ONA-0965	9BGCA80X0DB161986	7	NÃO
	14	RANGER CAB DUP 3.0	2007/08	DIESEL	HLC-6764	8AFER13P48J137628	8	NÃO
	15	VW 8 150 DELIVERY	2007/08	DIESEL	JGR-6722	9BWA952P68R820999	2	NÃO
	16	S 10 CAB DUP 2.4	2008	GASOLINA	JGR-4092	9BG138HU08C4427165	sem seguro	NÃO
	17	PALIO 1.4	2008	FLEX	JHX-9045	9BD17140A85162324	8	NÃO
	18	RANGER CAB.DUP 3.0	2010/11	DIESEL	JIP-5179	8AFER13P6BJ414478	2	NÃO
	19	VOLARE W9	2011	DIESEL	JII-4312	93PB40E3PBC036453	2	NÃO
	20	MASTER FURGÃO 2.5	2007/08	DIESEL	JGC-0921	93YCDDUH58J942629	8	NÃO
	21	FLUENCE DIN. 2.0	2012/13	FLEX	JJW-1439	8A1LZBW2TDL381193	3	NÃO
	22	DUCATO 2.3	2010/11	DIESEL	JIL-5738	93W244M24B2061604	6	NÃO
	23	DUCATO 2.3	2010/11	DIESEL	JIL-5728	93W244M24B2061560	6	NÃO
	24	UNO MILLE 1.0	2010/11	FLEX	HLC-0804	9BD15844AB6467791	sem seguro	NÃO

	25	UNO MILLE 1.0	2010/11	FLEX	HLC-0803	9BD15844AB6467793	sem seguro	NÃO
	26	VOLARE W-8	2010/11	DIESEL	JIF-4419	93PB12E3PBC034761	6	NÃO
	27	FORD 14.000	1989	DIESEL	JJD-3390	9BFXXLM6KDB14042	3	NÃO
	28	CORSA SEDAN 1.4	2009/10	FLEX	JHZ-5637	9BGXM19P0AC171828	3	NÃO
	29	LOGAN 1.6	2011	FLEX	JHX-8121	93YLSR7UHBJ743131	sem seguro	NÃO
	30	LOGAN 1.6	2011	FLEX	JHX-8131	93YLSR7UHBJ743241	sem seguro	NÃO
	31	LOGAN 1.6	2011	FLEX	JHX-8141	93YLSR7UHBJ743459	sem seguro	NÃO
	32	FIAT UNO	2006	GASOLINA	JGF-1862	9BD15822764795705	3	NÃO
	33	LOGAN 1.6	2011	FLEX	JHX-8171	93YLSR7UHBJ742711	sem seguro	NÃO
	34	LOGAN 1.6	2011	FLEX	JHX-8201	93YLSR7UHBJ743036	sem seguro	NÃO
	35	RANGER CAB DUP 3.0	2011	DIESEL	JIP-8690	8AFER13P4BJ424927	sem seguro	NÃO
	36	RANGER CAB DUP 3.0	2011	DIESEL	JK-3029	8AFER13P2BJ437160	sem seguro	NÃO

\*Obs: os veículos que tem seguro refere-se a apólice n° 0531 11 8181715 da Proto Seguros

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 – Embrapa Cerrados**  
**Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA	PREÇO PROPOSTO
					DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)
Renault modelo logan 1.6 flex 2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Fiat modelo Ducato furgão 2.8 TB-IC diesel 2002.	10	Não	100% da Tabela FIPE	03	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
Renault modelo logan 1.6 flex 2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Ford modelo ranger cab. dupl 3.0 diesel 2010/11	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
Fiat modelo Fiorino Furgão 1.4 Fire gasolina 2016	3	Não	100% da Tabela FIPE	2	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
Ford modelo ranger cab. dupl 3.0 diesel 2010/11	2	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
Ford modelo Caminhão Cargo 2429 Turbo E5 6x2 diesel 2014	3	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.900,00	

VW modelo Kombi 1.4 STD Total Flex gasolina 2006/07	0	Não	100% da Tabela FIPE	9	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
IVECO modelo Caminhão daily diesel 2010	2	Não	100% da Tabela FIPE	3	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.900,00	
VW modelo Saveiro 1.6 MI gasolina 2010/11	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
VW modelo Santana 2.0 ano 2003/04	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Mitsubishi modelo Pajero Nac 2.0 TR4 16v 4x4 gasolina 2003/04	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
Gm montana 1.4 flex 2012/13	7	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
Ford modelo ranger cab. dupl 3.0 diesel 2007/08	8	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
VW modelo caminhão 8.150 Delivery diesel 2007/08	2	Não	100% da Tabela FIPE	3	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.900,00	
GM modelo S10 Nac Cab Dup 2.8 diesel 2008	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
Fiat modelo pálio 1.4 flex ano 2008	8	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Ford modelo ranger cab. dupl 3.0 diesel 2010/11	3	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
Marcopolo modelo Volare W-9 diesel 2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	28	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.900,00	
Renault modelo Master Furgão 2.5 L2.H2 DCI 16V diesel 2007/08	8	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.900,00	
Renault modelo fluence din. 2.0 Flex 2012/13	3	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Fiat modelo Ducato Minibus 2.3 ME diesel 2010/11	6	Não	100% da Tabela FIPE	16	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.500,00	
Fiat modelo Ducato Minibus 2.3 ME diesel 2010/11	6	Não	100% da Tabela FIPE	16	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.500,00	
Fiat modelo Uno 1.0 Mille Way Economy Flex gasoline 2010/11	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Fiat modelo Uno 1.0 Mille Way Economy Flex gasoline 2010/11	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Marcopolo modelo Volare W-8 diesel 2010/11	6	Não	100% da	28	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.900,00	

			Tabela FIPE							
Ford modelo caminhão 14.000 diesel 1989	3	Não	100% da Tabela FIPE	3	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.900,00	
GM modelo Corsa Sedan 1.4 Premium Econoflex gasolina 2009/10	3	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Renault modelo logan 1.6 flex 2011	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Renault modelo logan 1.6 flex 2011	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Renault modelo logan 1.6 flex 2011	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Fiat uno ELX 1.0 8V gasolina 2006	3	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Renault modelo logan 1.6 flex 2011	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Renault modelo logan 1.6 flex 2011	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00	
Ford modelo Ranger Nac Cab Dup 3.0 XLS PSE TB diesel 2011	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
Ford modelo Ranger Nac Cab Dup 3.0 XLS PSE TB diesel 2011	0	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	12.000,00	12.000,00	1.300,00	
<b>PRÊMIO TOTAL (R\$)</b>										

Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega ou início de execução do objeto: A partir da 0h do dia 09/04/2019, após a assinatura do (Contrato/OCS), conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no **termo de referência/projeto básico e no Contrato/OCS, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 – Embrapa Cerrados.**

Estão inclusos no preço TOTAL todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº001/2019 – Embrapa Cerrados**, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta da Contratual/OCS.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

(Diretor ou representante legal - Identidade)

Nome legível/Carimbo da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 – Embrapa Cerrados**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016**

(SUBITEM 5.1.f)

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa ....., da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

....., .....de..... de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 – Embrapa Cerrados**

**ANEXO VI – Ordem de Compras e Serviços**

<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>					
OCS nº:		Natureza:	Data de emissão:		
Processo nº:		Modalidade da Licitação/Nº:			
Amparo Legal:					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO</b>					
Fornecedor:					
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone(s):				Fax:	
Contato:				e-mail:	
<b>3. OBJETO</b>					
Item	Descrição	UNIT.	QUANT.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
Valor total desta OCS.....					
Valor por extenso:					
Classificação Financeira:					
<b>4. CONDIÇÕES GERAIS</b>					
<b>4.1. Dados para o faturamento:</b>					
Nome: Embrapa - CPAC - Endereço: BR 020, Km 18, Rodovia Brasília/Fortaleza, Caixa Postal 08223,					
CEP 73310-970, Planaltina - DF.					
CNPJ: 00.348.003/0039-93 e Inscrição Estadual: 07.316.897/004-52					
<b>4.2. Local de entrega:</b> Almoxarifado da Embrapa- CPAC, das 8 às 11 e das 13 às 16:00					
<b>4.3. Prazo de entrega:</b>					

<p><b>4.4. Pagamento:</b> ___ (_____) dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.</p>
<p><b>4.5. Garantia:</b></p>
<p><b>4.6. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura:</b> Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.</p>
<p><b>4.7. Da vinculação do contrato:</b></p> <p>1. Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/____ - Embrapa Cerrados, assim como à proposta apresentada pela CONTRATANTE.</p>
<p><b>4.8. Das Sanções Administrativas:</b></p> <p>1. As sanções administrativas deste contrato simplificado estão descritas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO E SEUS ANEXOS - Embrapa Cerrados, na Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 5.450/2005, Decreto 7.892/2013 e demais legislações legais.</p> <p>4.8.2. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nestas Especificações Técnicas e demais cominações legais, nos seguintes casos:</p> <p>4.8.2.1 Apresentação de documentação falsa;</p> <p>4.8.2.2 Inexecução parcial ou total do objeto;</p> <p>4.8.2.3 Retardamento da execução do objeto;</p> <p>4.8.2.4 Falhar na execução da contratação;</p> <p>4.8.2.5 Fraudar na execução da contratação;</p> <p>4.8.2.6 Comportamento inidôneo;</p> <p>4.8.2.7 Declaração falsa;</p> <p>4.8.2.8 Fraude fiscal.</p> <p>4.8.3. Para os fins do item 4.8.2.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos na Lei n.º 13.303.</p> <p>4.8.4. Para as condutas descritas nos itens 4.8.2.1, 4.8.2.4, 4.8.2.5, 4.8.2.6 e 4.8.2.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor contratado.</p> <p>4.8.5. A penalidade de multa, para os fins dos itens 4.8.2.2 e 4.8.2.3, serão aplicadas nas seguintes condições:</p> <p>a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;</p> <p>b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.</p> <p>c) 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do objeto contratado.</p> <p>4.8.5. Fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.</p> <p>4.8.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Embrapa, este será encaminhado para execução judicial.</p> <p><b>2.8 CONDIÇÕES GERAIS</b></p> <p>2.8.1 Valor de mercado referenciado:</p> <p>2.8.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site <a href="http://www.fipe.org.br">www.fipe.org.br</a>.</p> <p>2.8.1.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site <a href="http://www.molicar.com.br">www.molicar.com.br</a>, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.</p> <p>2.8.1.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Embrapa, independentemente da quilometragem rodada no período.</p> <p>2.8.1.3.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.</p> <p>2.8.2 Da Apólice:</p> <p>2.8.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.</p> <p>2.8.2.2 Deverá constar na apólice:</p> <p>a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.</p> <p>b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.</p> <p>c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.</p> <p>d) Prêmios discriminados por cobertura.</p> <p>2.8.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo IV – Modelo de Proposta:</p> <p>a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):</p> <p>I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);</p> <p>II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</p> <p>b) Acidente por Passageiro (APP):</p> <p>I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).;</p> <p>II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).</p> <p>2.8.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.5.5 destas Especificações Técnicas.</p> <p>2.8.2.5 Franquia aplicável, observando o disposto no item 2.5.7 destas Especificações Técnicas.</p> <p>2.8.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.</p> <p>2.8.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.</p> <p>2.8.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.</p>

- 2.8.2.7.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada Embrapa.
- 2.8.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- 2.8.3 Da Avaria:
- 2.8.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 2.8.3.2 Após procedimento de recuperação do veículo, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da cláusula de Avaria 1/2.
- 2.8.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- 2.8.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.8.10 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- 2.8.4 Do Aviso de Sinistro:
- 2.8.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 2.8.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 2.8.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 2.8.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.
- 2.8.5 Dos Bônus:
- 2.8.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.
- 2.8.5.2 A bonificação estabelecida no Anexo IV foi obtida, por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação das atuais apólices.
- 2.8.5.3 Quando, no Anexo IV, o bônus já se encontrava no valor máximo – 10 –, este foi mantido constante no Anexo IV.
- 2.8.6 Do Endosso:
- 2.8.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Embrapa e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.8.15 e 2.8.16 destas Especificações Técnicas.
- 2.8.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
- 2.8.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
- 2.8.6.4 Os veículos que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.
- 2.8.7 Da Franquia:
- 2.8.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
- 2.8.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 2.8.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estipulado no Anexo IV, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constante da tabela 1 e do Anexo IV, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 2.8.7.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.8.7.1 destas especificações.
- 2.8.7.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- 2.8.7.1.4 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- 2.8.7.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Embrapa, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- 2.8.7.1.5.1 Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 2.8.7.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- 2.8.8 Salvados:
- 2.8.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 2.8.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.
- 2.8.9 Dos Sinistros:
- 2.8.9.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
- 2.8.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- 2.8.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 2.8.9.1.3 Raios e suas consequências.
- 2.8.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 2.8.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 2.8.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 2.8.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 2.8.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- 2.8.9.1.8 Granizo.
- 2.8.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.8.9.1.10	Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 2.8.7.1.2 e 2.8.7.1.3 destas especificações.
2.8.9.1.11	Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
2.8.9.1.12	Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
2.8.9.1.13	Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
a)	Chaveiro;
b)	Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
c)	Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4. . **Encargos:** Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

4.10. Tributação e Retenções (IMPORTANTES)

4.10.1. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nr. 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa - CPAC reterá ISS - Imposto Sobre Serviço conforme o caso, a cada prestação de serviço realizada e paga no Distrito Federal.

4.10.2. Obrigatório envio do arquivo eletrônico (xml) da NF-E para o e-mail cpac.nfe@embrapa.br, conforme determina legislação vigente. Caso não seja enviado, não será possível realizar o pagamento. AJUSTE SINIEF - 07/2005 e demais alterações.

4.10.3. O fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviço, a seguinte observação: ISS sujeito retenção a alíquota de .....%. No mês seguinte a retenção, a Embrapa- CPAC enviará ao Fornecedor cópia da Declaração de Retenção do ISS para fins de comprovação junto a fiscalização do DF.

4.10.4. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nr. 480, 15/12/2004 e demais alterações, a Embrapa CPAC reterá na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal a declaração original e assinada conforme anexo II, III ou IV da IN 1234/2012.

4.10.5. Se o fornecedor tiver alguma isenção de qualquer tipo de retenção tributária, esta condição deverá ser informada na nota fiscal, bem como a legislação a que se aplica, sob a penalidade de se não informar, ter as retenções realizadas.

4.10.6. Tanto a nota fiscal de mercadoria quanto a nota de serviço, deverá ser eletrônica.

4.10.7. O Micro Empreendedor (MEI) deverá informar esta condição no Documento Fiscal e demais legislações pertinentes, sob pena de ter retenções tributária normais descontadas.

**E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato.**

Pela Embrapa	Pela Contratada
_____	_____
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>C.P.F:</b>	<b>C.P.F:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Data:</b> ____/____/____.	<b>Data:</b> ____/____/____.



Documento assinado eletronicamente por **Dercino Fernandes dos Santos, Chefe Adjunto**, em 14/03/2019, às 14:18, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2270661** e o código CRC **24D7CF64**.